

Memorando 8.728/2023

De: Vanios B. - SMVO-PE3

Para: SMVO - SM - Secretário Municipal Viação e Obras - A/C José B.

Data: 07/07/2023 às 10:02:29

Setores envolvidos:

SMVO - SM, SMVO-PE3

Aumento de Meta Física - Recape Asfáltico

Bom dia Sr. Secretário,

Segue anexo nota técnica e complementos acerca da necessidade de aumento de meta física de alguns importantes itens do contrato de empreitada nº 992/2022 - Recape Asfáltico.

Salientamos que este aumento de meta é imprescindível para a viabilização da pavimentação asfáltica das ruas do Centro Cívico (entorno do novo Fórum de Justiça e futuro Paço Municipal).

Atenciosamente.

—
Vanios C. Biehl
Engenheiro Civil

Anexos:

Aumento_de_meta_fisica.pdf

BM7_CTO_992_2022_Conc_002_2022.pdf

NOTA_TECNICA_RECAPE_ASFALTICO.pdf

Planilha_Previsto_Executado.pdf

AUMENTO DE META FÍSICA

Programa/Convênio: Empreendimento: Execução de recapeamento asfáltico Agente Promotor: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Localização: MALHA VIÁRIA URBANA Data do contrato de empreitada: 30/07/2022 Valor do Contrato: R\$ 13.534.141,16	Modalidade: Conc. Nº 002/2022 Data emissão: 26/05/2023 N.º do contrato: 992/2022
---	---

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 992/2022 (VALOR DO CONTRATO R\$ 13.534.141,16)

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
1	LOTE 01 - Recape sobre poliédrica				
1.1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m²	R\$ 2,06	7.500,000	R\$ 15.450,00
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R\$ 0,53	15.000,000	R\$ 7.950,00
1.1.3	Bínder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	375,000	R\$ 71.250,00
1.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	750,000	R\$ 142.500,00
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS				
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	7,500	R\$ 40.138,28
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	31,125	R\$ 231.682,67
2	LOTE 02 - Recape sobre asfalto				
2.1	PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R\$ 0,53	20.000,000	R\$ 10.600,00
2.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	2.000,000	R\$ 380.000,00
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS				
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	10,000	R\$ 53.517,70
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	40,584	R\$ 302.091,87
TOTAL AUMENTO DE META CTO 992/2022 (R\$)				R\$	1.255.180,52
PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 992/2022 (%)					9,27%

Franc. Beltrão, PR - sexta-feira, 26 de maio de 2023.

Vanios C. Biehl

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D

Fiscal de Obra



BOLETIM DE MEDIÇÃO

Programa/Convênio: Empreendimento: Execução de recapeamento asfáltico Agente Promotor: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Localização: MALHA VIÁRIA URBANA Data do contrato de empreitada: 30/07/2022	Modalidade: Concorrência nº 002/2022 Nº BM: 07 Data emissão: 03/07/2023 N.º do contrato: 992/2022	Período de 19/05/2023 a 03/07/2023
--	--	---

Item/Cód.	Discriminação dos Serviços	Unid.	Custo Unitário	Quantidade			Financeiro			Porcentagem física executada do serviço
				Previsto	Medido no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto	Medido no período	Acumulado incluindo o período	
1	LOTE 01 - Recape sobre poliédrica						3.863.464,48	84.551,59	2.587.033,07	
1.1	PAVIMENTAÇÃO									
1.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m2	R\$ 2,06	30.000,000	-	29.284,21	R\$ 61.800,00	R\$ -	R\$ 60.325,48	97,61%
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	R\$ 0,53	60.000,000	-	58.897,02	R\$ 31.800,00	R\$ -	R\$ 31.215,43	98,16%
1.1.3	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000t)	ton	R\$ 190,00	1.500,000	-	765,90	R\$ 285.000,00	R\$ -	R\$ 145.521,57	51,06%
1.1.4	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	R\$ 190,00	3.000,000	152,004	2.979,03	R\$ 570.000,00	R\$ 28.880,76	R\$ 566.015,51	99,30%
1.2	REMENDO PROFUNDO									
1.2.1	Demolição mecânica de pavimento	m3	R\$ 45,17	5.000,000	-	1.357,66	R\$ 225.850,00	R\$ -	R\$ 61.325,50	27,15%
1.2.2	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	R\$ 131,00	2.500,000	-	701,89	R\$ 327.500,00	R\$ -	R\$ 91.947,59	28,08%
1.2.3	Brita graduada 100% PI, com transporte	m3	R\$ 139,00	2.500,000	-	635,05	R\$ 347.500,00	R\$ -	R\$ 88.271,95	25,40%
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS									
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	R\$ 5.351,77	30,000	-	29,45	R\$ 160.553,10	R\$ -	R\$ 157.598,92	98,16%
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	ton	R\$ 7.443,62	249,000	7,479	186,04	R\$ 1.853.461,38	R\$ 55.670,83	R\$ 1.384.811,12	74,71%
2	LOTE 02 - Recape sobre asfalto						9.670.676,68	781.450,22	6.412.966,93	
2.1	PAVIMENTAÇÃO									
2.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m2	R\$ 2,06	80.000,000	13.194,440	63.527,55	R\$ 164.800,00	R\$ 27.180,55	R\$ 130.866,76	79,41%
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	R\$ 0,53	80.000,000	13.194,440	79.387,97	R\$ 42.400,00	R\$ 6.993,04	R\$ 42.075,60	99,23%
2.1.3	Microrevet. asf. a frio e=8mm (sem fibras), excl. fornec. emulsão	m2	R\$ 3,81	40.000,000	-	-	R\$ 152.400,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
2.1.4	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	R\$ 190,00	8.000,000	791,156	7.849,62	R\$ 1.520.000,00	R\$ 150.319,59	R\$ 1.491.427,61	98,12%
2.1.5	Imprimação impermeab. exclusive fornecimento da emulsão	m2	R\$ 0,53	40.000,000	767,220	10.669,48	R\$ 21.200,00	R\$ 406,63	R\$ 5.654,83	26,67%
2.2	REMENDO SUPERFICIAL									
2.2.1	Fresagem descontinua a frio	m3	R\$ 278,53	1.500,000	235,890	483,96	R\$ 417.795,00	R\$ 65.702,44	R\$ 134.797,37	32,26%
2.2.2	Demolição manual de pavimento	m3	R\$ 65,58	1.500,000	-	105,09	R\$ 98.370,00	R\$ -	R\$ 6.891,80	7,01%
2.2.3	Transporte com caminhão basculante de 6m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 Km	m3xKm	R\$ 3,48	30.000,000	468,400	3.500,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.630,03	R\$ 12.179,99	11,67%
2.3	REMENDO PROFUNDO									
2.3.1	Demolição mecânica de pavimento	m3	R\$ 45,17	16.000,000	1.480,542	7.177,52	R\$ 722.720,00	R\$ 66.876,09	R\$ 324.208,58	44,86%
2.3.2	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m3	R\$ 131,00	8.000,000	328,570	4.967,00	R\$ 1.048.000,00	R\$ 43.042,67	R\$ 650.677,28	62,09%
2.3.3	Brita graduada 100% PI, com transporte	m3	R\$ 139,00	8.000,000	700,000	3.135,43	R\$ 1.112.000,00	R\$ 97.300,00	R\$ 435.824,21	39,19%
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS									
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	ton	R\$ 5.351,77	40,000	3,392	39,70	R\$ 214.070,80	R\$ 18.153,20	R\$ 212.438,50	99,24%
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	ton	R\$ 7.443,62	456,000	40,144	389,06	R\$ 3.394.290,72	R\$ 298.816,68	R\$ 2.896.005,61	85,32%
2.4.3	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimção	ton	R\$ 5.460,70	48,000	0,921	12,80	R\$ 262.113,60	R\$ 5.029,30	R\$ 69.918,79	26,68%
2.4.4	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	tno	R\$ 7.073,51	56,000	-	-	R\$ 396.116,56	R\$ -	R\$ -	0,00%
	VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 13.534.141,16	R\$ 866.001,81	R\$ 9.000.000,00	
								6,40%	66,50%	

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

José Claudimar Borges
 Secretário Municipal de Viação e Obras
 Gestor do contrato

Vanios Carlos Biehl
 Engº Civil - CREA/PR-D 26.006-D
 Fiscal de obra





NOTA TÉCNICA

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico**

Empresa Executora: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Local: **Malha Viária Urbana**

Licitação: **Edital de Concorrência nº 002/2022**

Contrato de Empreitada: **nº 992/2022**

Município: **Francisco Beltrão – PR**

- A presente tem por objetivo informar e solicitar ao Gestor do Contrato o que segue:
- Até a presente data foram executados 66,50% dos serviços contratados, conforme Boletim de Medição nº 07 de 03/07/2023;
 - De acordo a evolução da execução dos serviços, constatou-se a ocorrência do consumo de alguns itens da planilha orçamentária superior ao consumo inicialmente previsto;
 - Por tratarem-se de serviços de manutenção e recomposição de pavimento existente em vias urbanas com diversos estágios de degradação, a previsão dos quantitativos, devido a existência de muitas variáveis e imprevistos, apresenta estimativa dificultada e baixa precisão;
 - Uma vez prevalecido este cenário nas demais ruas a executar, certamente haverá a mesma defasagem, nestes serviços identificados com maior consumo, se compararmos as quantidades previstas na planilha orçamentária com as quantidades efetivamente executadas na obra;
 - Elaborada planilha orçamentária comparativa entre as quantidades de serviços previstos no processo licitatório com os serviços efetivamente executados até o sétimo boletim de medição (anexa);
 - A porcentagem de serviços considerados insuficientes à aditivar representa 9,27% do valor do contrato de empreitada, portanto, inferior ao limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando o acima exposto, na qualidade de engenheiro fiscal de obra, trago ao vosso conhecimento, bem como recomendo, a realização de aumento de meta física destes itens com insuficiência de quantidades para que se possa atingir em plenitude o objeto do contrato de empreitada e, também, por ainda existir um grande número de vias públicas que necessitam da realização destes serviços.

Após anuência e autorização Administrativa encaminhe-se à análise e parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D
Decreto nº 202/2011/Fiscal de Obra



COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Programa/Convênio: Empreendimento: Execução de recapeamento asfáltico Agente Promotor: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Localização: MALHA VIÁRIA URBANA Data do contrato de empreitada: 30/07/2022 Valor do Contrato: R\$ 13.534.141,16	Modalidade: Concorrência nº 002/2022 Data emissão: 06/07/2023
---	--

N.º do contrato: 992/2022

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física				Quantidade Financeira				
				Licitado	Executado	Extras / Termo Aditivo	Saldo	Licitado	Executado	Extras / Termo Aditivo	Saldo (\$)	
1	LOTE 01 - Recape sobre poliédrica											
1.1	PAVIMENTAÇÃO											
1.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m²	R\$ 2,06	30.000,000	29.284,210	-	715,790	61.800,00	60.325,48	-	R\$ 1.474,52	
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R\$ 0,53	60.000,000	58.897,020	-	1.102,980	31.800,00	31.215,43	-	R\$ 584,57	
1.1.3	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	1.500,000	765,900	-	734,100	285.000,00	145.521,57	-	R\$ 139.478,43	
1.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	3.000,000	2.979,030	-	20,970	570.000,00	566.015,51	-	R\$ 3.984,49	
1.2	REMENDO PROFUNDO											
1.2.1	Demolição mecânica de pavimento	m³	R\$ 45,17	5.000,000	1.357,660	-	3.642,340	225.850,00	61.325,50	-	R\$ 164.524,50	
1.2.2	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m³	R\$ 131,00	2.500,000	701,890	-	1.798,110	327.500,00	91.947,59	-	R\$ 235.552,41	
1.2.3	Brita graduada 100% PI, com transporte	m³	R\$ 139,00	2.500,000	635,050	-	1.864,950	347.500,00	88.271,95	-	R\$ 259.228,05	
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS											
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	30,000	29,450	-	0,550	160.553,10	157.598,92	-	R\$ 2.954,18	
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	249,000	186,040	-	62,960	1.853.461,38	1.384.811,12	-	R\$ 468.650,26	
2	LOTE 02 - Recape sobre asfalto											
2.1	PAVIMENTAÇÃO											
2.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m²	R\$ 2,06	80.000,000	63.527,550	-	16.472,450	164.800,00	130.866,76	-	R\$ 33.933,24	
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	R\$ 0,53	80.000,000	79.387,970	-	612,030	42.400,00	42.075,60	-	R\$ 324,40	
2.1.3	Microrrevestimento asfáltico a frio e=8 mm (sem fibras), exclusive fornecimento da emulsão	m²	R\$ 3,81	40.000,000	-	-	40.000,000	152.400,00	-	-	R\$ 152.400,00	
2.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	R\$ 190,00	8.000,000	7.849,620	-	150,380	1.520.000,00	1.491.427,61	-	R\$ 28.572,39	
2.1.5	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento da emulsão	m²	R\$ 0,53	40.000,000	10.669,480	-	29.330,520	21.200,00	5.654,83	-	R\$ 15.545,17	
2.2	REMENDO SUPERFICIAL											
2.2.1	Fresagem descontínua a frio	m³	R\$ 278,53	1.500,000	483,960	-	1.016,040	417.795,00	134.797,37	-	R\$ 282.997,63	
2.2.2	Demolição manual de pavimento	m³	R\$ 65,58	1.500,000	105,090	-	1.394,910	98.370,00	6.891,80	-	R\$ 91.478,20	
2.2.3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km	m³ x km	R\$ 3,48	30.000,000	3.500,000	-	26.500,000	104.400,00	12.179,99	-	R\$ 92.220,01	
2.3	REMENDO PROFUNDO											
2.3.1	Demolição mecânica de pavimento	m³	R\$ 45,17	16.000,000	7.177,520	-	8.822,480	722.720,00	324.208,58	-	R\$ 398.511,42	
2.3.2	Macadame seco britado preenchido c/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	m³	R\$ 131,00	8.000,000	4.967,000	-	3.033,000	1.048.000,00	650.677,28	-	R\$ 397.322,72	
2.3.3	Brita graduada 100% PI, com transporte	m³	R\$ 139,00	8.000,000	3.135,430	-	4.864,570	1.112.000,00	435.824,21	-	R\$ 676.175,79	
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS											
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	40,000	39,700	-	0,300	214.070,80	212.438,50	-	R\$ 1.632,30	
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	456,000	389,060	-	66,940	3.394.290,72	2.896.005,61	-	R\$ 498.285,11	
2.4.3	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI para imprimação	t	R\$ 5.460,70	48,000	12,800	-	35,200	262.113,60	69.918,79	-	R\$ 192.194,81	
2.4.4	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	t	R\$ 7.073,51	56,000	-	-	56,000	396.116,56	-	-	R\$ 396.116,56	
	TOTAL							13.534.141,16	9.000.000,00	-	4.534.141,16	

Franc. Beltrão, PR - quinta-feira, 06 de julho de 2023.

Vanios C. Biehl

Engº Civil-CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011/Fiscal de Obra

Assinado por 1 pessoa: VANIOS CARLOS BIEHL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/450E-D1E8-58DE-9347> e informe o código 450E-D1E8-58DE-9347





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450E-D1E8-58DE-9347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIOS CARLOS BIEHL (CPF 554.XXX.XXX-87) em 07/07/2023 10:05:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/450E-D1E8-58DE-9347>

Memorando 1- 8.728/2023

De: José B. - SMVO - SM

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 07/07/2023 às 11:35:54

BOM DIA. SEGUE PARA PARECER

—

José Claudimar Borges
Secretário de Viação e Obras

Memorando 2- 8.728/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 12/07/2023 às 17:13:42

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMVO - SM, SMA-PGM-JEA, SMVO-PE3

Aumento de Meta Física - Recape Asfáltico

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0868_2023_Memor_8728_Aditivo_de_Meta_Fisica_acrescimo_Dalba_Engenharia_e_Empreendimentos_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0868/2023

MEMORANDO Nº : 8728/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 992/2022 (Concorrência n.º 02/2022), que tem por objeto a execução de manutenção de vias, sendo: 30.000,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ e microrrevestimento sobre pavimentação asfáltica existente, para o fim de acrescentar a meta física no percentual aproximado de 9,27%, totalizando o valor de R\$ 1.255.180,52, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 13.534.141,16.

Os autos vieram encaminhados de Parecer Técnico, Boletim de Medição e planilhas orçamentárias.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, o engenheiro civil e fiscal da obra, Vanios Carlos Biehl, manifestou-se pela realização do acrécimo de meta no percentual de 9,27%, totalizando o valor de R\$ 1.255.180,52, justificando que durante a execução da obra verificou-se a necessidade de viabilizar a pavimentação asfáltica das ruas do Centro Cívico (entorno do novo Fórum de Justiça e futuro Paço Municipal).

Ademais, os serviços extras executados não ocasionaram prejuízo à funcionalidade do projeto original, e sim o oposto, trouxe maior funcionalidade à obra, bem como um resultado final com acabamento superior ao previsto.

Ressalta-se que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e são necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU – Plenário.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% de supressões para o caso de obras, foram respeitados. Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 992/2022 (Concorrência n.º. 02/2022), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de acrescentar a meta física no percentual aproximado de 9,27%, totalizando o valor de **R\$ 1.255.180,52**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AC5-3546-971E-A4F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 12/07/2023 17:14:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5AC5-3546-971E-A4F2>

Memorando 3- 8.728/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 14/07/2023 às 08:54:34

asfaltamento centro cívico (meta)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_437_2023_dalba.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	14/07/2023 12:17:16	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67B3-1DAD-81DF-1368**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 437/2023

PROCESSO N.º : 8.728/2023
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 992/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
OBJETO : EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS, SENDO: 30.000,00M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE E 80.000,00M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E MICRORREVESTIMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formalização de termo aditivo de meta referente ao contrato n.º 992/2022, referente à execução de manutenção de vias, sendo: 30.000,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m² de recapeamento asfáltico com CBUQ e microrrevestimento sobre pavimentação asfáltica existente.

Constam do processo administrativo a solicitação da requerente, documentos, planilhas, justificativas, comprovantes, certidões, manifestação da fiscalização do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0868/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para o fim de acrescentar a meta física no percentual aproximado de 9,27%, totalizando o valor de R\$ 1.255.180,52.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no instrumento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67B3-1DAD-81DF-1368

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/07/2023 12:14:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/67B3-1DAD-81DF-1368>

Memorando 4- 8.728/2023

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 20/07/2023 às 09:30:49

Bom Dia!

Segue em anexo 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 992/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_2_META_CONT_992_2022_DALBA.pdf

PUBLICACAO.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 992/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na Rodovia PR 566, s/n, KM 5,5, CEP: 85609350, localidade de Secção São Miguel, no Município de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adicionar meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.728/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1.1.1	Limpeza de pista com jato de água	m ²	R\$ 2,06	7.500,000	R\$ 15.450,00
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C-exclusivo emulsão	m ²	R\$ 0,53	15.000,000	R\$ 7.950,00
1.1.3	Binder exclusivo fornecimento de CAP (até 10.000t)	t	R\$ 190,00	375,000	R\$ 71.250,00
1.1.4	CBUQ exclusivo fornecimento de CAP (até 10.000t)	t	R\$ 190,00	750,000	R\$ 142.500,00
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS				
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	7,500	R\$ 40.138,28
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	31,125	R\$ 231.682,67
2	LOTE 02-Recapes sobre asfalto				
2.1	PAVIMENTAÇÃO				
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C-exclusivo emulsão	m ²	R\$ 0,53	20.000,000	R\$ 10.600,00
2.1.4	CBUQ exclusivo fornecimento de CAP (até 10.000t)	t	R\$ 190,00	2.000,000	R\$ 380.000,00
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS				
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	R\$ 5.351,77	10,000	R\$ 53.517,70
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	R\$ 7.443,62	40,584	R\$ 302.091,87
VALOR TOTAL R\$					1.255.180,52

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 020.762.969-21

DALBA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para serviços e brinquedos para utilização durante a realização de eventos culturais promovidos por meio de oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, decorrente do Pregão eletrônico nº 93/2023 com vigência de 19 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 751/2023

EMPRESA DETENTORA: ADEMAR DA SILVA DOS SANTOS

CNPJ Nº 27.925.572/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	88441	CAMA ELÁSTICA COM TAMANHOS PODENDO VARIAR DE 2,70M, 3,70M A 4,30, SENDO DEFINIDAS PELA SECRETARIA QUE UTILIZARÁ O SERVIÇO. CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	99,00
001	2	88442	PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO 1.10M X1.10M. (LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	100,00
001	3	88443	PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERÍODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	800,00
001	4	88444	TOBOGÃ INFLÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,0M DE ALTURA – 3,0M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO.(LOCAÇÃO DE UM DIA)15 DIARIAS SMAS12 DIARIAS DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	300,00
001	5	88445	PINTURA FACIAL COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).(PERÍODO DE 04 HORAS)15 SERVIÇOS SMAS12 SEVIÇO DEP. CULTURA	PROPRIA	SERV	27,00	700,00

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4E4563E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 694/2023 - referente a Pregão nº 72/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO com vistas à eventual aquisição de uniformes, troféus, materiais e equipamentos esportivos em atendimento às Secretarias de Esportes, Educação e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 153 (cento e cinquenta e três) dias.

VALOR TOTAL: 79.304,96 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2120	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
10130	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2120	06.005.08.243.0801.6023	934	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AEF328E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 992/2022 - Concorrência nº 002/2022.

OBJETO: A execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m² de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e microrrevestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adicionar meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.728/2023.

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN		PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT.	VALOR TOTAL R\$	
1.1.1	Limpeza da pista com jato de ar e água	m ²	RS	2,06	7.500,000	RS	15.450,00
1.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	RS	0,53	15.000,000	RS	7.950,00
1.1.3	Binder exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	RS	190,00	375,000	RS	71.250,00
1.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	RS	190,00	750,000	RS	142.500,00
1.3	LIGANTES BETUMINOSOS						
1.3.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	RS	5.351,77	7,500	RS	40.138,28
1.3.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	RS	7.443,62	31,125	RS	231.682,67
2	LOTE 02 - Recape sobre asfalto						
2.1	PAVIMENTAÇÃO						
2.1.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m ²	RS	0,53	20.000,000	RS	10.600,00
2.1.4	CBUQ exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 t)	t	RS	190,00	2.000,000	RS	380.000,00
2.4	LIGANTES BETUMINOSOS						
2.4.1	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	RS	5.351,77	10,000	RS	53.517,70
2.4.2	Fornecimento de CAP 50/70	t	RS	7.443,62	40,584	RS	302.091,87
VALOR TOTAL R\$						1.255.180,52	

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECB0F02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do reajuste dos valores dos exames pelo índice de 3,74% e pela prorrogação do prazo por mais 12 meses e também pela alteração das especificações dos exames previstos nos itens 11, 20 e 28 conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.596/2023.

ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de julho de 2024 o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
2	77758	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	200.000,00

2 - Os valores dos exames ficam reajustados conforme demonstrado a seguir:

Item	COD do SUS	Descrição do exame	Valor contratado R\$	Valor do reajuste R\$	Valor total atualizado R\$
1	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
2	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + TESTE DA UREASE + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	249,59	9,33	258,92
3	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA + TESTE DA UREASE COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	669,59	25,04	694,63
4	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
5	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
6	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOSE MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
7	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
8	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
9	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES E MATERIAIS INCLUSOS)	1.572,59	58,81	1.631,40
10	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL + POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES) + MUCOSECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE LESÕES)	2.097,59	78,45	2.176,04
11	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA + MUCOSECTOMIA	2.097,59	78,45	2.176,04
12	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
13	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + COM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	414,37	15,50	429,87
14	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA + COM E SEM BIOPSIA (MATERIAIS INCLUSOS)	834,37	31,20	865,57
15	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO + POLIPECTOMIA (MATERIAIS INCLUSOS)	1.569,37	58,69	1.628,06